



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA ATRAVÉS DA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBICUITINGA E A EMPRESA CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS –ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Ibicuitinga/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBICUITINGA neste ato representado por seu Ordenador Sr. **GENICLEUDO GOES MAIA** abaixo assinado e do outro lado a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS –ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.467.321/0001-80, endereço na Cidade de Fortaleza – Estado -Ceará, com sede à Rua Botelho Magalhães Nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários CEP: 60.822-485, resolvem aditivar o contrato firmado, entre as partes, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE**, e em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 65 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o art. 65 Inciso II alínea “d” da Lei Nº 8.666/93, **ACORDAM** em reajustar o contrato conforme (IGPM-FGV).

2.2 – O presente termo de aditivo visa reestabelecer o valor inicial/mensal do contrato, remondando o valor inicialmente pactuado de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para R\$ 3.452,13 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor mensal inicial	Porcentagem de reajuste com base no IGP – M/FGV	Valor mensal reajustado	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS	Mês	7	R\$ 3.200,00	7,88%	R\$ 3.452,13	R\$ 24.164,90



SERVIDORES MUNICIPAIS IBICUITINGA.	DE				
--	----	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O Reajuste de preço tem base no Índice Geral de Preços de Mercado - (IGPM-FGV) para o ano de 2024 podendo ser operado pela correção do valor contratado por um índice financeiro, com o objetivo de corrigir os efeitos da variação dos custos de produção que afetam o cumprimento do contrato, especialmente aqueles determinados pela inflação, e a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro, cujo objetivo consiste em recompor os efeitos decorrentes de áleas extraordinárias, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que afetam a condição inicial de equilíbrio entre os encargos da contratada e a remuneração devida pela Administração contratante.

O reajuste de valor do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 65 inciso II alínea "d" da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve conceder o reajuste ao referido contrato preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este termo, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo, ressalvando ainda o(s) direito(s) ao reajuste contratual adquiridos no período em comento, nos termos previstos na Cláusula Oitava do instrumento contratual.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicuitinga-CE, 01 de agosto de 2025.

GENICLEUDO GOES MAIA

Presidente do instituto de previdência dos servidores municipais de Ibicuitinga-Ce

Contratante

**CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
PÚBLICA E EMPRESARIAL SS –ME**

CNPJ Nº 12.467.321/0001-80

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º
NOME:
CPF:

2º
NOME:
CPF: